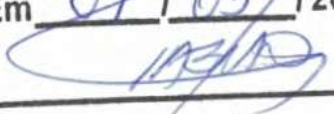




Câmara Municipal de Araputanga APROVADO Em <u>09 / 03 / 2026</u>  Assinatura	PROJETO DE LEI Nº 2.153/2026
AUTORIA: Vereadores	

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais do Assentamento São Benedito (APRASB).

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais do Assentamento São Benedito (APRASB), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.010.845/0001-56, com sede no Assentamento São Benedito, zona rural do Município de Araputanga - MT.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei observa o atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.838/2025, ficando a entidade sujeita à manutenção das condições legais exigidas para a preservação do título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

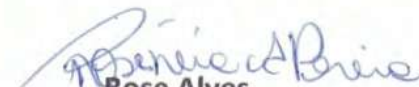
Araputanga - MT, 06 de março de 2026.


Cléo Camargo

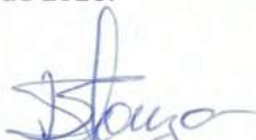
Vereadora


Irmão Lazaro

Vereador


Rose Alves

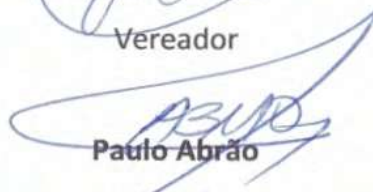
Vereadora


Daniel Leiteiro

Vereador


Jolison do Bar

Vereador


Paulo Abrão

Vereador


Ronaldo das Botas

Vereador


Silas da Ambulância

Vereador


Toninho

Vereador

Câmara Municipal de Araputanga - MT

PROTOCOLO

Nº: 37

Data: 06 / 03 / 26


Assinatura do Responsável da Secretaria



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.153/2026

Submetemos à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública municipal a **Associação de Produtores Rurais do Assentamento São Benedito (APRASB)**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e atuação no Município de Araputanga/MT. A documentação apresentada demonstra que a associação se encontra regularmente constituída, possui inscrição ativa no CNPJ desde 04/03/1999 e mantém sede na zona rural deste Município.

O estatuto social evidencia que a entidade possui finalidades voltadas ao fortalecimento da organização comunitária, ao desenvolvimento econômico e social, à promoção de cursos, palestras e eventos socioculturais, ao incentivo ao esporte e lazer, à proteção ambiental e à busca de melhorias estruturais para a comunidade, além de prever expressamente a não distribuição de resultados e a gratuidade dos cargos da diretoria e do conselho fiscal.

O relatório de atividades referente ao período de 02/03/2025 a 02/03/2026 descreve a realização de cursos e palestras sobre agricultura sustentável, oficinas de artesanato e culinária, mutirões comunitários, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, eventos culturais e esportivos, ações de reflorestamento e preservação ambiental, além da articulação de parcerias voltadas ao fortalecimento da produção rural. Tais ações revelam atuação concreta e continuada em benefício da coletividade local.

Também consta requerimento formal dirigido à Câmara Municipal, bem como declaração firmada pelo presidente da entidade, Sr. João Braga, atestando a inexistência de distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, e a idoneidade de seus responsáveis.

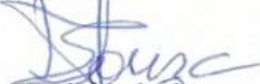
Assim, à vista da Lei Municipal nº 1.838/2025, especialmente quanto aos requisitos relativos à constituição regular da entidade, sede e atuação no Município, desenvolvimento de atividades de relevante interesse público, ausência de finalidade lucrativa e instrução documental do pedido, mostra-se cabível a edição de lei específica para a concessão do título.

Diante do relevante trabalho social e comunitário desenvolvido pela associação em favor da população de Araputanga, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Araputanga - MT, 06 de março de 2026.


Cléo Camargo

Vereadora


Daniel Leiteiro

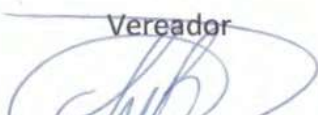
Vereador


Ronaldo das Botas

Vereador


Irmão Lazaro

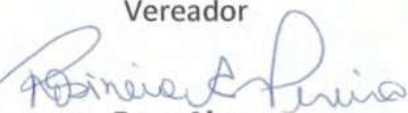
Vereador


Joilson do Bar

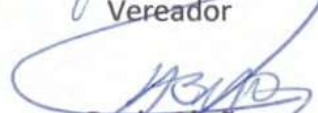
Vereador


Silas da Ambulância

Vereador


Rose Alves

Vereadora


Paulo Abrão

Vereador


Toninho

Vereador